



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 582.

AUTORIZA TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, por seus representantes decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Executivo Municipal de Senhora dos Remédios-MG, autorizado a transferir verbas relativas ao exercício de 1983, aos Órgãos de seu Sistema Operacional, abaixo relacionados, e nas importâncias respectivas:

| | |
|---|------------------|
| 01 - Comissão Municipal do MOBREAL... | Cr\$240.000,00 |
| 02 - Fundação Municipal de Saúde..... | Cr\$3.000.000,00 |
| 03 - Comissão Municipal de Agropec..... | Cr\$ 400.000,00 |
| TOTAL | Cr\$3.640.000,00 |

Parágrafo Único - As despesas, digo, subvenções condidas pelo artigo destinam-se à manutenção das atividades atribuídas aos beneficiários e serão liberadas, para as entidades dos itens "01" e "02" em prestações mensais e iguais a partir de 1º. de janeiro de 1983, sendo os recursos cabíveis à Comissão Municipal de Agropecuária, liberados de acordo com os dispositivos da Lei Municipal nº.550/81.

Artigo 2º. - As entidades beneficiadas da presente Lei, prestarão contas dos recursos recebidos, até o dia 28 de fevereiro do exercício subsequente, sem prejuízo de quaisquer outros informes sobre o uso de verbas que o Executivo Municipal houver por bem exigir, no curso do período de pagamento.

Artigo 3º. - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações "3.2.1.1.00 e 3.2.2.1.02 e 3.2.1.1.02", do Orçamento para o exercício de 1983.

Artigo 4º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º. de janeiro de 1983.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 30 de novembro de 1982.

Edgar de Souza Passos

Edgar de Souza Passos - Prefeito Municipal.